LEI Nº 250, de 30 de outubro de 1954

Autoriza doar lotes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ***CONSELHO PARTICULAR VICENTINO*** desta cidade, os seguintes lotes de terreno: 1 lote sito à rua 15 de junho, bairro das Graças, com 1.164m^2; 1 lote sito à rua 3 de maio, bairro das Graças, com 240 m^2; 1 lote sito à rua do Cascalho, bairro de Lourdes, com 170 m^2.

Art. 2° O terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação.

Art. 3° Os terrenos a serem doados se destinarão à construção de casas para os pobres de Itaúna.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário